

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Licitatório n.º 047/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 022/2024, Termo Aditivo n.º 001/2025 à Ata de Registro de Preços n.º N°016.001/2024, Contratante: Município de Divinésia-MG. Secretaria municipal de Assistência social, autoridade competente: Dayane Alves Ribeiro - Secretária de Assistência Social. Contratada: Silvani do Carmo Fernandes da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 37.828.657/0001-51. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº N°016001/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 24/09/2025 a 24/09/2026, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Valor estimado: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme saldo e itens registrados. Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento vigente, conforme cláusula terceira do termo aditivo. Data da assinatura: 24 de setembro de 2025, Fundamentação Legal: Art. 84da Lei nº 14.133/2021.

Divinésia-MG, 03 de outubro de 2025.

Silvia Helena Campos
Agente de Contratação

Código Identificador: 22428574848

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 117/2025

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, Estado de Minas Gerais, CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 37, II, da CRFB, dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Municipal nº 131, de 11 de setembro de 2003, do Edital de Concurso Público nº 01/2025, e da Portaria n.º 090/2025, que homologou o seu resultado final,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo do quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Divinésia os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, conforme sua classificação final e a respectiva Portaria de Homologação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
8	DIANA PEREIRA DA SILVA
9	VITOR GASPARONI DE FREITAS

CARGO: CUIDADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
5	GIOVANA MARTINS PIRES
6	CLAUDIANI DUARTE GOMES OLIVEIRA DE ALMEIDA
7	BEATRIZ CRISTINA CUSTÓDIO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
4	TAYNARA CAROLINE PEREIRA

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
2	SILVANEI DE LANA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
7	CAMILA MARQUES SIMÕES

Art. 2º Os candidatos ora nomeados deverão, nos termos do Art. 25, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 131/2003 e item 14.6 do Edital nº 01/2025, tomar posse no cargo para o qual foram nomeados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, devendo o empossado apresentar no ato todos os documentos e informações necessários ao seu assentamento individual, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como comprovar mediante inspeção médica, nos termos da legislação vigente, capacidade física e mental para o exercício do cargo.

§1º. O não atendimento ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará a perda do direito à nomeação e a consequente exclusão do concurso, conforme previsto no Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 131/2003 e item 14.7 do Edital nº 01/2025.

§2º. Os candidatos que tiverem disponibilidade poderão se apresentar no setor de RH da Prefeitura Municipal de Divinésia para posse antecipada, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinésia – MG, 06 de outubro de 2025

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
Prefeita Municipal

Código Identificador: 22758574548

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, Estado de Minas Gerais, CIRLEI ELIZABETE DEFREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 01/2025, publicado em 06 de janeiro de 2025 e a Portaria nº 090/2025 que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo especificados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2025, para o provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Divinésia, para as providências preliminares à posse. Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, conforme sua classificação por cargo no Concurso Público nº 01/2025. Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Divinésia, Rua Padre Jacinto, nº 16, Divinésia/MG, no período legal (30 dias) a contar da publicação deste Edital, no horário de 07h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00 para fins de:- Apresentação da documentação exigida, em original e fotocópia legível;- Realização de inspeção médica oficial (exame médico pré-admissional) por profissional ou junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Divinésia, a ser agendado no local e horário de comparecimento ou em data e local específicos a serem informados no ato do comparecimento. Art. 3º Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar, no dia e horário informados para o exame, os seguintes exames complementares, que poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização:- Hemograma completo com plaquetas;- Grupo sanguíneo e fator Rh;- Urina rotina;IV- Eletrocardiograma; V - Raio X de tórax PA. Art. 4º No ato do comparecimento para apresentação da documentação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, em original

e fotocópia legível, a seguinte lista taxativa de documentos: original e fotocópia de comprovante de residência atualizado; original e fotocópia da certidão atualizada de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional; original e fotocópia do CPF; original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); 2 fotografias 3x4 recentes; original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; para candidatos do sexo masculino, original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa; Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela polícia civil de Minas Gerais; Certidão de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Federal; original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado, ou declaração, ou atestado, ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente). declaração de bens que constituam seu patrimônio; declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e, ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §1º Os modelos de Declarações a serem entregues, constam do Anexo II deste Edital. §2º Além dos documentos elencados no caput, os candidatos investidos em cargos com requisitos próprios, deverão apresentar a documentação complementar, conforme previsão legal e editalícia. Art. 5º O candidato convocado que não puder comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos e realização do exame médico na data estipulada, poderá: - Proceder o ato mediante procuração específica para esse fim, com poderes claros para representá-lo na entrega de documentos e demais atos relacionados à posse, emitida nos últimos 30 (trinta) dias a contar da data de comparecimento, conforme Art. 25, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 131/2003; - Apresentar justificativa fundamentada da impossibilidade para a realização do exame médico na data designada, que, caso acolhida pela comissão responsável, possibilitará o agendamento de nova data para o atendimento. Parágrafo único. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado. Art. 6º Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que: - Não comparecer ao local indicado, na data e dentro do prazo estabelecido neste Edital de Convocação; - Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos; - Não for considerado apto no exame médico pré-admissional. Art. 7º Fica divulgada, desde já, a previsão de posse, para os candidatos que atenderem a todas as exigências constantes, dia 13/11/2025. Parágrafo único. A data estabelecida no caput é estimada e poderá ser ajustada a conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, sendo a convocação oficial para cada ato realizada pelos canais de comunicação previstos no Edital do Concurso Público nº 01/2025. Art. 8º Este Edital de Convocação e seus Anexos (I e II) serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de imprensa e no sítio eletrônico <https://www.divinesia.mg.gov.br/concursos>, conforme o disposto no item 1.6 do Edital de Concurso Público nº 01/2025. Registre-se e Publique-se. Divinésia, 30 de setembro de 2025. CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS Prefeita Municipal

ANEXO I CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSIFICAÇÃO NOME CANDIDATO 8 DIANA PEREIRA DA SILVA 9 VITOR GASPARONI DE FREITAS CARGO: CUIDADOR CLASSIFICAÇÃO NOME CANDIDATO 5 GIOVANA MARTINS PIRES 6 CLAUDIANI DUARTE GOMES OLIVEIRA DE ALMEIDA 7 BEATRIZ CRISTINA CUSTÓDIO CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H CLASSIFICAÇÃO NOME CANDIDATO 4 TAYNARA CAROLINE PEREIRA CARGO: PEDREIRO CLASSIFICAÇÃO NOME CANDIDATO 2 SILVANEI DE LANA CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM CLASSIFICAÇÃO NOME CANDIDATO 7 CAMILA MARQUES SIMÕES

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA POSSE

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS Eu, [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de [NOME DO CARGO] da Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, para fins de posse, sob as penas da Lei, DECLARO que: (Assinalar apenas uma das opções abaixo): () NÃO ACUMULO CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS () Não exerço e não ocupo atualmente qualquer outro cargo, emprego ou função pública remunerada, seja na Administração Pública direta ou indireta (autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista) da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, não infringindo, portanto, o disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. () ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (Acumulação permitida constitucionalmente) () Exerço atualmente o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) remunerada(s) e declaro que a acumulação é permitida pela Constituição Federal, nos termos do Art. 37, inciso XVI, e que há compatibilidade de horários: Órgão/Entidade Cargo/Emprego/Função Carga Horária Semanal

(Descrever detalhadamente cada vínculo, incluindo o nome do órgão ou entidade, o cargo/emprego/função, e a respectiva carga horária semanal. Anexar comprovante de vínculo e horário.) () ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA E ESTOU PROVIDENCIANDO O DESLIGAMENTO Exerço atualmente o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) remunerada(s) e DECLARO que providenciarei o meu desligamento até a data da posse no cargo de [NOME DO CARGO] na Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, sob as penalidades da lei: Órgão/Entidade Cargo/Emprego/Função (Anexar comprovante de solicitação de exoneração/rescisão, se já disponível.) Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação desta informação implica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, na nulidade do ato de nomeação e posse, nos termos da Lei. Divinésia/MG, [DIA] de [MÊS] de 2025. [ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)] [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)] CPF nº [NÚMERO DO CPF] DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES Eu, [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de [NOME DO CARGO] da Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, para fins de posse, em cumprimento ao disposto no Art. 37, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 131/2003 e item 14.8, alínea "m", do Edital nº 01/2025, e sob as penas da Lei, DECLARO que: (Assinalar apenas uma das opções abaixo): () Não possuo bens ou valores que constituam patrimônio, não sendo, portanto, declarante de Imposto de Renda no último exercício. () Possuo bens e valores que constituem patrimônio, e anexo a esta Declaração: () Cópia da última Declaração de Imposto de Renda completa (com o recibo de entrega) () Outros documentos que comprovem bens e valores (Ex: Declaração de Bens e Valores elaborada especificamente para este fim, com a lista detalhada dos bens e valores, se não for declarante de Imposto de Renda ou se a última declaração não refletir a situação atual). Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação desta informação implica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, na nulidade do ato de nomeação e posse, nos termos da Lei. Divinésia/MG, [DIA] de [MÊS] de 2025. [ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)] [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)] CPF nº [NÚMERO DO CPF] DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL Eu, [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025 para o cargo de [NOME DO CARGO] da Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, para fins de posse, sob as penas da Lei, DECLARO que: Não fui demitido(a) a bem do serviço público ou cassado(a) em aposentadoria ou disponibilidade por atos de improbidade administrativa em qualquer esfera da Administração Pública (federal, estadual, distrital ou municipal). Não fui condenado(a) por furto, roubo, abuso de confiança, falsidade ou crime contra a Administração Pública, conforme Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 131/2003. Não incorro em qualquer das proibições previstas no Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 034/2023. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação desta informação implica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, na nulidade do ato de nomeação e posse, nos termos da Lei. Divinésia/MG, [DIA] de [MÊS] de 2025. [ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)] [NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)] CPF nº [NÚMERO DO CP

Código Identificador: 22758574648

DECRETO N.º 032/2025

Regulamenta as regras do sorteio "IPTU PREMIADO 2025" com base no cadastro de contribuintes e dá outras exceções.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º 14/2023,

Decreta:

CAPÍTULO I

PARTE GERAL

Art. 1º Este decreto regulamenta estabelece normas e procedimentos para a realização do sorteio "**IPTU PREMIADO**", conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 014/2023.

§ 1º São elegíveis para participar do sorteio todos os contribuintes inscritos no cadastro municipal e adimplentes no pagamento dos tributos municipais (IPTU, ISSQN, Taxas e Contribuição de Melhoria) e Preços Públicos (coleta de resíduos sólidos, dentre outros) até de **01º (primeiro) de dezembro de 2025**.

§2º A elegibilidade será confirmada através da verificação do status de adimplência no cadastro municipal na data base de referência de 01º (primeiro) de dezembro de 2025.

§ 3º O sorteio será realizado com base no nome do contribuinte, independente da quantidade de imóveis ou cadastros econômicos que o contribuinte possua no município.

§4º Cada contribuinte elegível, conforme definido neste decreto, terá direito a apenas uma entrada no sorteio, independentemente do número de propriedades ou cadastros econômicos associados a seu nome.

§ 5º Estão excluídas da participação as categorias de pessoas e entidades definidas na Lei Municipal n.º 014/2023, incluindo servidores municipais envolvidos diretamente no processo do sorteio.

§ 6º A participação no sorteio é automática para os contribuintes elegíveis, não sendo necessária inscrição adicional.

§ 7º O sorteio será realizado manualmente com a inserção dos nomes dos contribuintes elegíveis em uma caixa de sorteio de forma individual e aleatória, sendo de responsabilidade do comitê de fiscalização de sorteio a verificada de conformidade.

§ 8º Realizado o sorteio, o Comitê de fiscalização ficará designado como responsável em contactar o vencedor e os substitutos para informar sobre os procedimentos de reivindicação e entrega do prêmio.

CAPÍTULO II DO SORTEIO

Art. 2º O sorteio será realizado de forma manual com a inserção dos nomes dos contribuintes adimplentes e inscritos no respectivo cadastro municipal, depositados individualmente em uma caixa previamente lacrada e inspecionada e assinada por todos os membros que compõem a comitê de fiscalização do sorteio, assegurando a integridade e a transparência do processo, mediante relatório de uma ata.

§ 1º A lista completa dos contribuintes aptos a serem sorteados será publicada e exposta no quadro municipal para futura auditoria, sendo divulgado o relatório da auditoria e facultado aos interessados o acompanhamento de sua realização.

§ 2º **A data do sorteio será 21 (vinte e um) de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na Praça Municipal Nelson Tafuri**, sendo o evento aberto ao público.

§3º O sorteio deverá ser realizado por um membro da comunidade sem vínculo direto ou por parentesco até terceiro grau com membros do Comitê de fiscalização de sorteio e com os agentes políticos do município, convidado de forma aleatória no momento do sorteio, dentre os presentes, a garantir a imparcialidade e impessoalidade.

§ 4º O vencedor do sorteio será anunciado imediatamente após sua realização, e o nome do vencedor será publicado no site oficial da Prefeitura e em outros canais oficiais no prazo de até cinco dias úteis.

§ 5º O vencedor deverá apresentar documentação comprobatória para reivindicar seus prêmios em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação oficial, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º. Após a publicação da lista, será estabelecido um período de 01 (um) dia útil para que os contribuintes possam contestar sua inclusão ou exclusão da lista. Esse período é destinado a assegurar que quaisquer erros ou omissões na lista possam ser corrigidos antes da realização do sorteio.

§ 1º Os contribuintes que desejarem contestar sua inclusão ou exclusão da lista deverão apresentar uma solicitação formal à Prefeitura, detalhando as razões da contestação e fornecendo as evidências necessárias.

§ 2º Todas as contestações recebidas serão analisadas pelo comitê de fiscalização. A decisão sobre cada contestação será baseada na verificação das informações fornecidas e na conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos.

§ 3º Os resultados das análises das contestações serão comunicados individualmente aos contribuintes que as apresentaram e lista revisada de elegíveis, se houver alterações, será publicada nos mesmos canais onde a lista original foi divulgada.

Art. 4º. Além do sorteio do vencedor principal, serão sorteados outros dois nomes na condição sucessiva de substitutos para o caso de o vencedor principal não reivindicar o prêmio no prazo do §5º do art. 2º ou renunciar ao prêmio, sendo designados respectivamente como substituto imediato e segundo substituto.

§ 1º A habilitação do vencedor e eventualmente dos substitutos envolverá a verificação da adimplência e a conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos neste decreto.

§ 2º Os nomes dos substitutos serão anunciados juntamente com o do vencedor principal e serão publicados nos canais oficiais da Prefeitura.

CAPÍTULO III DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. Fica designado o comitê de fiscalização com atribuições supervisionar o sorteio, composta por:

I – LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA

II – ROSELI DE FREITAS FERREIRA

III – MARIA JOSÉ FERNANDES

§1º O comitê será responsável por assegurar a integridade e transparência do sorteio, incluindo a verificação da adimplência dos contribuintes e a conformidade com as regras estabelecidas, além das seguintes atribuições:

I - supervisionar todas as etapas do sorteio, desde a preparação até a realização e anúncio dos vencedores, incluindo a verificação da integridade da caixa de sorteio, a confirmação da adimplência dos contribuintes, e a garantia de que todos os processos seguem as regras estipuladas no decreto;

II - verificar se todos os procedimentos estão alinhados com as normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 014/2023 e neste decreto, assegurando a transparência e conformidade do sorteio com a legislação municipal vigente.

III - revisar e aprovar a lista final de contribuintes elegíveis para o sorteio, garantindo que todos atendam aos critérios de elegibilidade definidos, encaminhando a mesma lista para publicação e auditoria pública;

IV – atuar como a primeira instância para resolver qualquer conflito ou reclamação relacionada ao sorteio, incluindo questões sobre elegibilidade, processos de sorteio e reivindicação de prêmios;

V – garantir que todo o processo do sorteio seja devidamente documentado, incluindo a gravação do evento e a manutenção de registros escritos, para fins de transparência e auditoria;

VI – assegurar que todas as informações dos contribuintes sejam manuseadas com privacidade e segurança, em conformidade com as leis de proteção de dados.

§ 2º Após a conclusão do sorteio, o comitê preparará uma ata sobre o processo, incluindo quaisquer incidentes ou desafios enfrentados, e o apresentará à Secretaria de Administração e ao público em geral.

CAPÍTULO IV DO PRÊMIO

Art. 6º O prêmio do sorteio "**IPTU PREMIADO**" consistirá em **DUAS MOTOS, UMA TV DE 42 POLEGADAS E UMA GELADEIRA**, todos novos e em perfeitas condições de uso que poderão ficar expostos na sede da Prefeitura ao longo do ano, permitindo aos contribuintes a oportunidade de visualizá-los e analisar suas especificações técnicas no local da exposição.

§1º A exposição dos prêmios tem como objetivo promover o sorteio e incentivar a adimplência dos contribuintes, além de proporcionar transparência quanto à natureza e

qualidade do prêmio oferecido.

§2º Medidas adequadas de segurança e conservação foram implementadas para garantir que os prêmios permanecessem em condições ideais durante o período de exposição.

§3º Serão sorteados na ordem os seguintes prêmios: geladeira, TV e, por fim, a moto.

§4º De acordo com o art. 4º, além do sorteio do vencedor principal, serão sorteados outros dois nomes na condição sucessiva de substitutos para o caso de o vencedor principal não reivindicar o prêmio no prazo do §5º do art. 2º ou renunciar ao prêmio, sendo designados respectivamente como substituto imediato e segundo substituto. Os nomes dos substitutos serão relocados dentro da urna do sorteio, para fins de nova concorrência com os demais, sendo permitido que cada contribuinte possa vencer ao prêmio tão somente uma única vez.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E FORÇA MAIOR

Art. 7º. Em caso de dois ou mais contribuintes reivindicarem o prêmio do "IPTU PREMIADO" serão aplicadas as seguintes regras:

I - Em caso de homônimos ou disputas similares, a Prefeitura realizará uma verificação detalhada para confirmar a identidade dos contribuintes envolvidos. Isso incluirá a análise de informações adicionais do cadastro municipal, como número de inscrição do contribuinte, endereço, e outras informações pertinentes.

II – Se a verificação de identidade não resolver a disputa, os seguintes critérios sequenciais serão aplicados:

- a) Prioridade será dada ao contribuinte que tiver um histórico mais longo de adimplência contínua com os tributos municipais;
- b) Em caso de empate na antiguidade de adimplência, o contribuinte que tiver contribuído com o maior valor acumulado em tributos municipais terá prioridade;
- c) Se a disputa persistir mesmo após a aplicação dos critérios acima, um sorteio adicional será realizado entre os contribuintes em disputa para determinar o vencedor.

III – O resultado do processo de desempate será comunicado aos participantes envolvidos e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura.

Art. 8º. Em caso de eventos de força maior que possam impactar na realização do sorteio "IPTU PREMIADO", serão aplicadas as seguintes regras:

I – A Prefeitura deverá notificar os contribuintes imediatamente através dos canais oficiais de comunicação, explicando a natureza do evento e como ele impacta o sorteio;

II - dependendo da natureza e duração do evento de força maior, o sorteio poderá ser temporariamente suspenso ou adiado;

III – na inviabilidade do sorteio a Prefeitura deverá realizá-lo em uma nova data;

IV - A Prefeitura deverá se esforçar para encontrar alternativas ou soluções que minimizem o impacto sobre o sorteio e seus participantes, incluindo ajustes no formato ou no procedimento do sorteio;

V – Resolvida ou mitigada a situação de força maior, a Prefeitura tomará as medidas necessárias para retomar o sorteio, respeitando as regras originalmente estabelecidas, a menos que ajustes sejam necessários e comunicados de forma adequada.

Parágrafo único – Para fins deste decreto, força maior refere-se a qualquer evento ou circunstância além do controle razoável da Prefeitura, que impossibilite, de forma total ou parcial, a execução do sorteio conforme planejado. Isso inclui, mas não se limita a, desastres naturais (como enchentes, terremotos, tempestades), atos de terrorismo, pandemias, greves, e mudanças significativas na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os prêmios não reclamados serão destinados conforme previsto na Lei Municipal n.º 14/2023.

Art. 10. Em caráter excepcional, declara-se que o sorteio “IPTU Premiado” referente ao exercício de 2024 não foi realizado em razão de fundadas dúvidas jurídicas acerca da incidência das vedações do período eleitoral previstas na Lei nº 9.504/1997, especialmente no art. 73, quanto à distribuição gratuita de bens por ente público e às restrições à publicidade institucional.

Parágrafo único – Para resguardar a isonomia, a transparência e a segurança jurídica, fica estabelecido que, no sorteio de 2025, serão incluídos, cumulativamente, os prêmios originalmente previstos para o exercício de 2024, acrescidos de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, observados os requisitos de elegibilidade e as demais regras deste Decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia – MG, 03 de outubro de 2025.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal

Código Identificador: 22758574748